

**Secção/Área temática / Thematic Section/Area:
Sociologia da Religião | Sociology of Religion****A Interpretação do SNI em relação às associações religiosas empenhadas na
questão indígena durante a Ditadura Militar (1964-1985)
The Interpretation of the SNI in relation to religious associations engaged in the
indigenous question during the Military Dictatorship (1964-1985)****LANZA, Fabio;** Universidade Estadual de Londrina; lanza@uel.br**VANDRESEN, Guilherme;** Universidade Estadual de Londrina;guilherme.heerdt@uel.br**CORREIA, João;** Universidade Estadual de Londrina; joao.pedro.pereira@uel.br**NEVES JR., José;** Universidade Estadual de Campinas; nevesjr1991@gmail.com**PIOVANI, Luan;** Universidade Estadual de Campinas; luan.piovani98@gmail.com**Resumo**

O Serviço Nacional de Informações (SNI) foi o principal órgão de vigilância estratégica durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). Em um levantamento prévio dos arquivos inéditos do SNI disponibilizados no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica (NDPH) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), foi identificada a preocupação do órgão com três diferentes entidades religiosas associadas às questões indígenas: Associação das Igrejas do Cristianismo Decidido; Associação Nacional de Apoio ao Indígena (ANAI); e Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o qual identificavam como potencialmente subversiva. Pretende-se, dessa forma, aprofundar-se nos documentos do SNI e expor sua visão sobre a relação entre o órgão investigativo da ditadura e os grupos supracitados, identificando quais ações buscavam tomar e como entendiam o elo entre os mesmos e as populações originárias. Analisa-se neste trabalho tanto a perspectiva do governo brasileiro da época sobre os povos indígenas quanto as diferentes associações que estes fizeram para resistir às opressões historicamente sofridas e ampliadas naquele momento pela falta de amparo da sua principal entidade, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Abstract

The National Intelligence Service (SNI) was the main strategic surveillance agency during the Brazilian military dictatorship (1964-1985). In a previous survey of the unpublished SNI files available at the NDPH (Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica) of the State University of Londrina (UEL), the agency's concern with three different religious entities associated with indigenous issues was identified: Association of Churches of Decided Christianity; National Association of Support for Indigenous People (ANAI); and Indigenous Missionary Council (CIMI), which they identified as potentially subversive. It is thus intended to delve into the SNI documents and expose their view of the relationship between the investigative body of the dictatorship and the aforementioned groups, identifying what actions they sought to take and how they understood the link between them and the original populations. This work analyzes both the perspective of the Brazilian government of the time on indigenous peoples and the different associations they made to resist the oppressions historically suffered and amplified at that time by the lack of support from their main entity, the National Indigenous Foundation (FUNAI).

Palavras: Serviços de inteligência; Religião; Política; Povos originários do Brasil.

Keywords: Intelligence services; Religion; Politics; Native peoples of Brazil.

Introdução

Durante a Ditadura Militar no Brasil (1964-1985) e de maneira análoga às outras ditaduras que aconteceram na América Latina, apoiadas por grandes atores estrangeiros, principalmente os Estados Unidos¹, ela só poderia se desenvolver efetivamente caso tudo aquilo “estranho” aos seus ideais fosse inibido, ou seja, ideias, pessoas e organizações consideradas subversivas precisariam ser perseguidas, pois colocariam em risco todo o país. O grande exemplo disso é a perseguição ao suposto “perigo comunista”² que rondava a sociedade naquele momento, segundo os agentes da ditadura.

Visando monitorar e legitimar ações contra esses supostos grupos subversivos, foi criado, em 13 de junho de 1964, o Serviço Nacional de Informações (SNI), responsável por coordenar atividades de informação e contrainformação no Brasil e no exterior. Ele absorveu o Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI), que existia desde 1946 e, ao longo dos anos, foi-se criando em torno do SNI uma comunidade de informações, formada pelas polícias, exército, marinha e aeronáutica. O SNI coordenava e os grupos englobados pelo CODI-DOI (Centros de Operações e Defesa Interna - Destacamentos de Operação Interna), que executavam a repressão, envolvendo prisões, torturas e assassinatos, dos quais agentes do SNI, muitas vezes, participavam (Fico, 2007).

Desenvolvia-se a criação de uma paranóia em torno desses indivíduos subversivos, ideias que recaíam sobre toda sociedade. Os agentes do SNI eram diversos e espalhados, estavam presentes dentro de instituições públicas e privadas para coletar informações, infiltraram-se nas escolas, faculdades e universidades (Samways, 2013). O grande idealizador do órgão foi o general Golbery do Couto e Silva (1911-1987), tornando-se o primeiro chefe (idem). O SNI possuía uma agência centralizada, mas também haviam diversas divisões regionais, como a Agência responsável pelo Paraná e Santa Catarina, que se localizava em Curitiba, cujos documentos se encontram disponíveis no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica da Universidade Estadual de Londrina (NDPH-UEL) e nos quais se alicerça este trabalho.

Analisando os documentos, percebeu-se que haviam muitos relacionados às populações indígenas, sobre diferentes aspectos. Sendo assim, foi levantada a questão:

A Interpretação do SNI em relação às associações religiosas empenhadas na questão indígena durante a Ditadura Militar (1964-1985)

o que essas populações e grupos associados representavam para os agentes da Ditadura Militar brasileira e, mais especificamente, para o SNI? Sabe-se que o regime estava amparado sob uma base econômica desenvolvimentista excludente³, elas seriam um empecilho nesse caminho de ordem e progresso por conta de uma maneira diferente de lidar com o mundo e com a natureza? Seriam subversivas, ou potencialmente subversivas, já que há tanto material sobre as mesmas?

Nesse sentido, o documento 569 de 26 de agosto de 1980 serviu de partida. Nele há a descrição e classificação de “Entidades de Proteção ao Índio”, aparecem três: Associação das Igrejas do Cristianismo Decidido; Associação Nacional de Apoio ao Indígena (ANAI) e Conselho Indigenista Missionário (CIMI) (Paraná, 1980). Há, também, um documento dedicado exclusivamente a esta última, o documento 1372 de 26 de agosto de 1981 da Agência Central, exatamente um ano depois. Através da análise qualitativa pretende-se tanger essas questões levando em consideração a historicidade das mesmas, percebe-se de imediato que são associações religiosas e/ou ligadas às mesmas em um momento que, além das mudanças políticas no país, transformações vinham com o Concílio do Vaticano II e a Teologia da Libertação ganhava mais forças na América Latina (Brasil, 1981).

A Catalogação da agência de Curitiba em relação às “entidades de proteção ao índio”

O documento 569 de 26 de agosto de 1980, intitulado, conforme seu assunto, “Entidades de Proteção ao Índio”, corresponde a um conjunto de três quadros de classificação dessas entidades (Paraná, 1980). Este foi enviado pela Agência de Curitiba por solicitação da comunidade de informações, e os dados foram obtidos conjuntamente à delegacia da FUNAI-PR. Inicialmente, foi possível perceber que há uma colaboração entre a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e o SNI, o que será retomado posteriormente em perspectiva de outro documento e, imediatamente, coloca em cheque o quanto a FUNAI realmente lutava a favor dos povos e da cultura indígena naquele período, tendo em mente sua origem, em 1967, com a dissolução do SPI – Serviço de Proteção ao Índio – após os abusos e violências cometidos ou permitidos por agentes deste contra as populações indígenas expostos no Relatório Figueiredo (Almeida, 2014).

A catalogação das entidades foi feita de acordo com os seguintes pontos: data de constituição; diretoria ou responsáveis; sede (matriz regional); área de atuação; origem (país); origem dos recursos; órgão ou meio de divulgação; principais ligações; objetivos e aspectos da atuação junto aos índios (político, econômico, assistencial, filosófico). É em relação a esses dois últimos, objetivos e aspectos da atuação, que consegue-se encontrar posicionamentos do SNI e entender o que pensavam sobre essas entidades. Seguindo a sequência do documento, a segunda entidade exposta é o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), mas que será apresentado por último, pois também há um documento sobre uma reunião do mesmo com advogados para discutir sua atuação.

A Associação das Igrejas do Cristianismo Decidido (AICD) encontrava-se presidida, no Paraná, pelo pastor Walter Kelm, sendo sua sede na capital, Curitiba, mas sua atuação se estendia para Santa Catarina. Trata-se de uma associação de igrejas protestantes com origem na Alemanha, de onde vinham seus recursos, assim como de doações. Eram feitos boletins sobre seu trabalho e o SNI descrevia seus objetivos como: “Evangelização do índio. Apoio na educação, saúde e agricultura”. Ela “atua no campo econômico e assistencial, principalmente evangelizando o índio” (Paraná, 1980).

Sendo assim, em relação a esta primeira entidade abrem-se duas possibilidades, a princípio: 1 – o SNI não possuía grandes informações ou preocupações com ela, visto que foi encontrado apenas a menção neste documento e são descrições pequenas e simples que não parecem levantar alguma problemática; 2 – o apoio que ela dava aos indígenas não estava ligado à luta indígena, ou seja, era um apoio meramente assistencial e com um objetivo bem claro: evangelização. Este último ponto, na interpretação do governo ditatorial vigente, poderia representar até mesmo algo positivo, aproximar os indígenas da moral cristã seria uma forma de facilitar um controle simbólico e cultural sobre os mesmos⁴.

Outra entidade, a Associação de Apoio ao Índio (ANAI), foi constituída em 1977, sua matriz era em Porto Alegre – RS, mas a atuação se dava em todo o Brasil; a sede paranaense ficava em Curitiba, na Igreja do Cabral – Alto do Cabral. Ainda neste Estado, a associação era presidida por Blanca Guilhermina Rojas, além de outros dois líderes destacados pelo SNI: Paulo Gabus e Maria Lígia Pires. Havia recursos advindos de “mensalidades e doações” e faziam suas divulgações através da “Imprensa/Impresso e Atos Públicos”. A ANAI tinha ligações com “as Pastorais da Igreja; com Entidades de Contestação ao Governo; com Associações de Estudantes Universitários; com

professores dos Cursos de Antropologia das várias Faculdades no Brasil; com intelectuais e cientistas dos mais diversos no Brasil”. Não é destacado no quadro, mas o SNI tinha conhecimento das ligações da ANAI com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), que será apresentado à frente e é visto como um grupo anti-governo.

Em relação aos objetivos, há no quadro: “Defesa dos índios em todos os aspectos e difusão de uma nova imagem do mesmo, junto à opinião pública das grandes cidades”. E sobre sua atuação: “Atua mais no campo político e filosófico” (Paraná, 1980, p. 5). Assim como em relação à AICD, não foram encontrados mais documentos sobre a ANAI, mas ela já apresenta características diferentes. O SNI não destaca um objetivo de evangelização da ANAI e, provavelmente, ele realmente não existia; tratando-se de um grupo religioso, deve-se pensar seu funcionamento levando em perspectiva as proposições do Conselho do Vaticano II que, dentre outras, trazia a ideia de que Deus poderia ser encontrado em religiões que não a católica também, ou seja, a atuação poderia ser feita em defesa de uma população que era historicamente explorada, abusada e violentada sem necessitar mais da conversão dos mesmos. Uma atuação coerente com a Teologia da Libertação, que tem como princípio de atuação a libertação dos oprimidos e possuía muita força na América Latina naquele momento.

Entre essas associações, a que mais chama atenção do SNI é o CIMI - Conselho Indigenista Missionário. Tendo sede em Brasília-DF, e a sede regional em Palmas-PR, sua origem é no Brasil e atua por todo o país, o presidente nacional no período era D. José Gomes, de Chapecó-SC, e o Paraná era liderado pelo Padre Natalicio. Os recursos vinham de doações, tanto do estrangeiro quanto da Igreja e de coletas. Usavam como meios de divulgação “imprensa; impressos e através missões [sic] e outras Igrejas”. Destacam, no quadro das ligações, a ANAI, Pastorais da Igreja, outras Igrejas e associações estrangeiras ligadas a elas ou a própria Igreja Católica, “Entidades de Contestação” e Sindicatos.

Quanto ao objetivo do CIMI, descreveram:

Denunciar à opinião pública nacional e estrangeira possíveis atos contra índios, praticados pelo governo ou particulares; conscientização dos índios para lutarem por eles mesmos, através de Associações próprias e sob orientação do CIMI; preparação de pessoal ‘leigo’ para trabalhar junto aos índios, contestando o órgão tutor. (Paraná, 1980, p. 4)

Também fica explícita a interpretação do SNI quanto ao CIMI:

Atua em todos os campos, com exceção do filosófico; prega a luta do índio contra o governo e contra particulares, fábrica líderes falsos os quais subvenciona com recursos de manutenção; promove ligação desses líderes com líderes sindicais e rurais sem autorização ou conhecimento do órgão tutor. ‘Implanta’ Projetos em áreas indígenas. (Paraná, 1980, p. 5)

Assim, é possível entendermos a percepção do SNI quanto ao CIMI como grupo subversivo e antigoverno.

CIMI e a reunião com os advogados

O Conselho Indigenista Missionário, como pode-se perceber, era opositor do governo da Ditadura Militar. Dentre os pontos destacados do documento 569, fala-se sobre o CIMI atuar na conscientização dos indígenas para lutarem por eles mesmos, é interessante pensar isso com o momento histórico, voltar a questão das reformas provenientes do Concílio do Vaticano II e o crescimento da Teologia da Libertação. Os documentos não caracterizam se essa entidade está associada a esse movimento, mas fica evidente que, ao menos, há influências que o movem para essa forma de atuação. Outro ponto que chama atenção é a “produção de líderes falsos” que estão associados a outros líderes sindicais e rurais, um reflexo da grande paranoia produzida por esse regime, a ideia de que há um grande movimento articulado contra o governo inspira a Doutrina de Segurança Nacional, em que a informação sobre “os inimigos da nação e portadores de ideologias estranhas” (Samways, 2013, p. 87) é fundamental para a manutenção da segurança e dos caminhos políticos, justificando a existência do SNI. Obviamente, existiam lutas conjuntas, mas afirmar que o CIMI “subvenciona com recursos de manutenção”, é o reflexo de que não entendem a subvenção que já existiria em todas essas populações há séculos, pois foram exploradas, violentadas e abusadas desde a chegada dos europeus no Brasil e, em um regime autoritário como aquele, possuíam ainda menos espaço para denunciar e lutar contra isso. A Ditadura Militar, tomada por um sentimento de nacionalismo conversador, entendia as populações indígenas praticamente como menores de idade que possuíam um responsável legal, a FUNAI - Fundação Nacional do Índio, e era a palavra desta que valia: “promove ligação

desse líderes com líderes sindicais e rurais sem autorização ou conhecimento do órgão tutor”, fica explícito que não reconheciam o livre-arbítrio dos indígenas em relação às suas escolhas.

Carina Santos de Almeida e Ana Lúcia Nötzold (2014), demonstram como o órgão anterior à FUNAI, o SPI, realizava uma proteção às avessas, ao invés de lutar pelas pautas indígenas, usava sua autoridade para que funcionários e particulares se beneficiassem da exploração das terras e dos próprios indígenas, submetendo-os ao trabalho compulsório, violência, tortura e até mesmo assassinando muitos deles. Imaginar que com a criação da FUNAI essa realidade mudaria drasticamente, ainda mais no cenário da Ditadura Militar em que, ao invés de se valorizar a diversidade e a cultura, pensava-se em um nacional-desenvolvimentismo, é um erro, afinal o regime buscava a criação de uma cultura homogênea, genuinamente brasileira, aquilo que estivesse fora desse âmbito deveria ser descartado.

Isso fica exposto no documento 1372 de 26 de agosto de 1981 da Agência Central (Brasil, 1981), em que há uma reunião da CIMI com um grupo de advogados em Vitória-ES; não é possível reconhecer se essa reunião foi aberta, mas agentes do SNI participaram dela, talvez como infiltrados, ou conseguiram a cópia da ata a partir de colaboradores. Inicialmente, o SNI faz um resumo daquilo que está presente na ata, isso inclui data, local e, principalmente, as pautas levantadas. Eles elencam as principais recomendações dos advogados em diversas questões tais como: a necessidade de fazer uma representação administrativa e judicial contra a autoridade da FUNAI, não contra o órgão em si; a legislação é favorável a atuação do CIMI; é preferível manter-se independente de respaldo jurídico; buscar modificar o Estatuto do Índio traria mais problemas e acusações; não há jurisprudência a favor do Índio no Brasil, então as denúncias precisam se fundamentar na Lei e só levadas quando são favoráveis em todos os aspectos; trabalho de contrainformação para ver se os funcionários da FUNAI são mesmo desqualificados.

Na sequência do documento consta a ata da reunião, ela começou com a exposição de D. José Gomes, líder da CIMI, sobre alguns problemas da questão indígena que precisam ser discutidos, destacam-se: “áreas demarcadas invadidas por grandes fazendas e por posseiros”, “roubo de terras por funcionários da FUNAI”, “a FUNAI não quer novo estatuto mas vai por acordos em áreas invadidas, jogando o índio contra o grande – vai por portarias – assim diminui as áreas”, “O Direito dos Povos – Índios

como Nações diante de uma sociedade nacional fazendo a grande Nação Brasileira” e “Quem, e como fiscaliza a FUNAI?” (Brasil, 1981).

Sobre a tutela, os advogados destacam: “Diante do Código Civil o índio é considerado incapaz e para isso precisa de um tutor que no caso é a FUNAI. Em decorrência disso, o índio tem determinado restringimento de agir”. Na sequência, relatam um caso ocorrido no Espírito Santo que deixa claro como a FUNAI não estava atuando a favor das populações indígenas naquele momento, o CIMI e os advogados tinham essa noção:

os índios haviam obtido . . . uma área de 6.500 hectares que . . . seria demarcada. A FUNAI obrigou os índios a entrarem em entendimentos e conversações com a ARACRUZ CELULOSE por uma segunda vez e de maneira ilegal, de maneira muito reservada . . . A ARARACRUZ CELULOSE nesta reunião embaiu e laqueou a boa fé dos índios e ofereceu um frigorífico e um barco de pesca em troca da redução da área prevista em portaria ministerial. A área passou então de 6.500 ha. para 3.500 hectares. (Brasil, 1981, p. 8)

A ata demonstra como o CIMI realmente estava preocupado na defesa dessas populações, incluindo a questão da terra que é tão importante para elas e pauta por várias páginas. Quando perguntam sobre o que podem fazer para impedir que os indígenas percam mais terras, como estava acontecendo no Parque Yanomami, os advogados orientam (algumas partes do trecho estão ilegíveis e foram substituídas por palavras que mantêm a lógica):

o próprio CIMI deveria fazer um documento (destinado) à FUNAI, (dizendo) que tal terra é ocupada por índios, tal grupo, e cujas terras vem sendo invadidas e pedindo à FUNAI que tome providências imediatas em favor da questão da terra . . . na sequência “Caso não houver solução, aí se faz o pedido de interferência do Ministério Público. (Brasil, 1981)

Ao mesmo tempo que havia essa preocupação com as injustiças sofridas por esses povos, traço da influência da Teologia da Libertação, vemos como há uma visão coerente àquilo estabelecido no Concílio do Vaticano II por parte do CIMI ao falarem sobre liberdade de culto e direito de entrar nas áreas indígenas - algo que a FUNAI havia proibido ao CIMI, utilizando o direito de polícia do órgão: “Como poderia a Igreja entrar num grupo que não é católico? Num grupo que ainda conserva sua religião? Aí

A Interpretação do SNI em relação às associações religiosas empenhadas na questão indígena durante a Ditadura Militar (1964-1985)

também é interferência na liberdade religiosa, porque eles têm também o culto deles!” (Brasil, 1981).

E os advogados ainda pontuam, deixando claro a relação que o CIMI possuía para com a FUNAI e, por conseguinte, com o governo vigente da Ditadura Militar do qual o órgão estava alinhado: “A questão, porém, é muito mais política que legal ou religiosa, porque realmente não interessa à FUNAI manter o CIMI” (Brasil, 1981).

Considerações finais

O SNI mantinha vigilância sobre grupos e entidades relacionadas às questões indígenas pois entendiam como essas populações divergiam do seu projeto de unidade nacional, na busca por uma cultura homogênea rumo à ordem e o desenvolvimentismo, essas populações seriam um organismo estranho para uma realidade não democrática como aquela desenvolvida por eles. Grupos como a AICD, na forma como é apresentada pelos documentos do SNI, não seriam um problema, pois pensavam em um apoio meramente assistencial dissociado de uma luta por direitos e representação – com os projetos de evangelização, na realidade, poderiam até mesmo contribuir para criação dessa suposta e idealizada nação homogênea, genuinamente brasileira –, já entidades como a ANAI e, principalmente, o CIMI, seriam indesejadas, pois lutavam ao lado dos indígenas, entendendo os abusos historicamente sofridos, luta por terras e reconhecendo a importância de manter suas culturas e identidades.

Em consonância com as reformas promulgadas no Concílio do Vaticano II sobre respeito às outras religiões e os pressupostos da Teologia da libertação, apoiar as causas de luta e libertação dos oprimidos, o CIMI e todos aqueles associados a eles, sejam figuras religiosas, advogados, estudantes ou indígenas, eram considerados subversivos e antigoverno, iam na contramão dos pressupostos do nacionalismo conservador. Esse posicionamento do CIMI fica evidente no documento da Agência Central, justificando sua atuação e vigilância em relação ao grupo. No mesmo documento, a atuação da FUNAI contrária e/ou negligente às lutas indígenas é exposta, demonstrando que mesmo com todo o caso do Relatório Figueiredo e dissociação do SPI, o órgão tutelar continuava distante da forma como deveria funcionar. O próprio conceito de órgão tutelar já mostrava o pensamento da Ditadura Militar em relação a esses povos, não se reconhecia sua autonomia e individualidade, entendiam os indígenas como incapazes.

Partindo da paranoia de um grande complô entre tudo aquilo que consideravam subversivo, os agentes do SNI mantinham ligações com a FUNAI, enquanto essa também mantinha alinhada aos ideais que norteavam a Ditadura, afinal, segundo a Doutrina de Segurança Nacional, todos que fossem inimigos da nação ou portadores de ideologias estranha representariam um perigo para todo o país e, portanto, precisariam ser vigiados. Obviamente, essa vigilância, associada ao trabalho do CODI-DOI resultaria em possíveis ações contra os mesmos e, nesse sentido, sabe-se que poderiam ir desde interrogações até assassinatos.

O apoio que a Ditadura Militar brasileira e outras latino-americanas recebiam dos grandes países estrangeiros, no contexto da Guerra Fria, dava-se pois esses governos ilegítimos estavam alinhados aos interesses do capital estrangeiro, do imperialismo. Projetava-se um desenvolvimento nacional, que, na realidade, implicava em cada vez mais perder sua soberania enquanto as correntes da exploração internacional se fortaleciam. O Brasil de 2022 viu a derrota eleitoral de um governo com intensa presença de militares e projetos neoliberais em que o desmatamento e a violência contra os povos indígenas e suas áreas chegaram a níveis recordes; as possíveis comparações surgidas da análise entre o presente e aquilo revelado pelos documentos do SNI levam às mais diversas inquietações, demonstrando a posição basilar em que essa forma de trabalho, humano e reflexivo, encontra-se para pensarmos nossas sociedade.

Notas

O presente trabalho segue as normas do Novo Acordo Ortográfico.

¹ Vijay Prashad (2020) expõe isso em *Balas de Washington: uma história da CIA, golpes e assassinatos*, 2020. Na obra, o autor fala sobre a atuação estadunidense, principalmente na América Latina, em relação aos seus interesses. “Philipp Agee, na Agência da CIA em Montevidéu, escreveu em seu diário em 1º de abril de 1964 sobre o que ouvia do chefe da agência no Rio de Janeiro, Ned Holman, sobre o golpe contra Goulart no Brasil. Era esta agência no Rio e suas outras ramificações que ‘financiavam’ as manifestações em massa contra o governo Goulart, provando que os antigos temas sobre Deus, pátria, família e liberdade também são eficazes”. (p.82).

² O tema que serviu como uma das principais bases para o Golpe Militar no Brasil (1964) se encontra detalhadamente explorado na tese de Rodrigo Motta - *Em guarda contra o Perigo Vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)* (Motta, 2000).

³ O desenvolvimentismo excludente é uma ideia correspondente à alegoria de “aumentar o bolo, para, então, reparti-lo e dividir com todos”, mas no qual essa divisão não ocorre. Quando se olha para o Plano Nacional de Desenvolvimento do governo Médici (Brasil, 1971), por exemplo, a primeira “tarefa básica”

A Interpretação do SNI em relação às associações religiosas empenhadas na questão indígena durante a Ditadura Militar (1964-1985)

a se cumprir é o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e a segunda o crescimento do PIB per capita, ou seja, o crescimento do PIB levaria ao aumento dos ganhos por pessoa. Contudo, essa ideia não se cumpria na prática, poucos se beneficiavam desse crescimento do PIB, como é exposto por Miranda (2018) e também por Silva e Lima (2016).

⁴ Essas questões podem ser pensadas a partir das produções sobre os indígenas durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985), como em Trinidad (2018). E também em Cabral, R. e Morais, V. (2020).

Referências bibliográficas

- Almeida, Carina Santos de, & Nötzold, Ana Lúcia Vulfe. (2014, Agosto 11-14). A proteção tutelar às avessas: o Relatório Figueiredo e a violência contra o Povo Kaingang. In Associação Nacional de História – SC. *Anais eletrônicos* [Anais]. XV Encontro Estadual de História “1964-2014: Memórias, Testemunhos e Estado”, Florianópolis-SC, Brasil.
- Cabral, Rafael L. G., & Morais, Vitória L. D. de. (2020). Os povos indígenas brasileiros na ditadura militar: tensões sobre desenvolvimento e violação de direitos humanos. *Direito E Desenvolvimento*, 11(1), 106-122.
- Fico, Carlos. (2007). Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In J. Ferreira & L. De A. N. Delgado (Eds.), *O Brasil Republicano* (2nd ed., pp. 167-205). Civilização Brasileira, Livro 4.
- Motta, Rodrigo Patto Sá. (2000). *Em guarda contra o Perigo Vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)*. 2000. [Tese doutorado, Universidade de São Paulo, USP].
- Miranda, Camila Barbosa Monção. (2018). *Ditadura Militar e Amazônia: Desenvolvimentismo, representações, legitimação política e autoritarismo nas décadas de 1960 e 1970*. 2018. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Amazonas].
- Prashad, Vijay. (2020). *Balas de Washington: uma história da CIA, golpes e assassinatos*. Editora Expressão Popular.
- Samways, Daniel Trevisan. (2013, Junho). Conhecer o inimigo é preciso: o Serviço Nacional de Informações e a Comunidade de Informações na Ditadura civil-militar brasileira. *Revista Angelus Novus*, (5), 83-102.

Silva, Francisco P., & Lima, Izaíra T. S. (2016). Discursos e Práticas da/na Política Desenvolvimentista da Ditadura Militar Brasileira: Efeitos sobre os Povos Indígenas. *Forma Breve*, (13), 575-590.

<https://proa.ua.pt/index.php/formabreve/article/view/4900>.

Trinidad, Carlos Benítez. (2018). A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. *Anuário Antropológico*, 43(1), 257-284. <https://doi.org/10.4000/aa.2986>

Referências documentais

Brasil. (1971). I Plano Nacional De Desenvolvimento (PND): 1972-1974. *Diário Oficial*.

Brasil, Serviço Nacional de Informações. (1981). *Cópia de Ata da Reunião – Reunião ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 26 de agosto de 1981*. ACT/ACE–1372/81. Núcleo de Pesquisa e Documentação Histórica da Universidade Estadual de Londrina (NDPH-UEL).

Paraná, Serviço Nacional de Informações. (1980). *Cópia de documentos – Entidades de Proteção ao Índio, 26 de agosto de 1980*. ACT/ACE–569/80. Núcleo de Pesquisa e Documentação Histórica da Universidade Estadual de Londrina (NDPH-UEL).